



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 47

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			44
Atos do Poder Executivo .....			44
Casa Civil.....	6	31	46
Secretaria de Estado de Governo .....		33	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	7	33	
Secretaria de Estado de Cultura .....		33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		34	47
Secretaria de Estado de Educação.....	7	34	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	35	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	36	
Secretaria de Estado de Obras.....	11		48
Secretaria de Estado de Saúde .....	11	37	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12	38	56
Secretaria de Estado de Trabalho.....		40	
Secretaria de Estado de Transportes .....		40	57
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			58
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	12	40	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12		67
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		42	68
Secretaria de Estado de Esporte.....		42	68
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	28		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	28	43	
Secretaria de Estado da Criança.....		43	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		43	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		43	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			68
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		43	
Ineditoriais .....			68

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.050, DE 05 DE MARÇO DE 2013.  
(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Concurso Miss Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Concurso Miss Distrito Federal.

Art. 2º A festividade de que trata o art. 1º será realizada no período de maio a outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.051, DE 05 DE MARÇO DE 2013.  
(Autoria do Projeto: Deputado Patrício)

Institui a Semana da Carona Solidária no âmbito do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Carona Solidária, que será comemorada anualmente na semana do dia 5 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º A Semana da Carona Solidária passa a fazer parte do calendário oficial do Distrito Federal.

Art. 3º São objetivos da Semana da Carona Solidária:

I – sensibilizar a sociedade objetivando diminuir o número de veículos nas ruas;

II – estimular atividades de promoção e apoio à carona solidária;

III – conscientizar a população sobre a importância da carona solidária;

IV – chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;

V – incentivar a economia e a integração social;

VI – diminuir a emissão de CO2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.052, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, do Dia do Policial Civil Aposentado. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Policial Civil Aposentado, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.053, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Feira Nacional de Flores, Decoração e Plantas Ornamentais – FestFlor Brasil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Feira Nacional de Flores, Decoração e Plantas Ornamentais – FestFlor Brasil, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.054, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa dos Muladeiros de Brasília. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa dos Muladeiros de Brasília, realizada, anualmente, na primeira quinzena de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.055, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Institui o Dia do Contabilista no âmbito do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Contabilista, a ser comemorado, anualmente, em 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.056, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

Institui o Dia do Conselheiro Comunitário de Segurança e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Conselheiro Comunitário de Segurança, a ser comemorado, anualmente, em 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.057, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Dispõe sobre a data comemorativa do aniversário do Setor Habitacional Parque Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O aniversário do Setor Habitacional Parque Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, será comemorado no dia 19 de outubro.

Art. 2º Fica a data comemorativa do aniversário do Setor Habitacional Parque Sol Nascente incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.058, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui a Semana Distrital de Prevenção das Intoxicações Exógenas e a inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital de Prevenção das Intoxicações Exógenas, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações de esclarecimento e de informação. Parágrafo único. Essas ações serão implementadas na forma de palestras, exposições, publicidade e em outras formas julgadas convenientes, objetivando promover a prevenção das intoxicações exógenas, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.059, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Inclui o Dia Distrital da Equoterapia no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia Distrital da Equoterapia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 5.060, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputada Liliâne Roriz)

Institui o Dia Comemorativo do Aniversário do INCRA 8 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Comemorativo do Aniversário do INCRA 8, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Parágrafo único. O dia de que trata o caput constará no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.186, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.094.334,00 (um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.094.334,00 (um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.094.334
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref 000947 0042 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.094.334	1.094.334
2013AC00064					TOTAL	1.094.334

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.094.334	
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref. 002943 0002 (***) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL							
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.094.334		
						1.094.334	
2013AC00064 TOTAL						1.094.334	

## DECRETO Nº 34.187, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.222.502,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 072.000.037/2013, 430.000.391/2008 e 392.001.649/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.222.502,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Convênio nº 077/2008 – SPPE/ CODEFAT/MTE – SETRAB/GDF e das fontes 300, 321, 332, 407, 417, 420, 421, 423 e 432.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						1.921.952	
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO							
	1	33.90.30	0	420	39.951		
	1	44.90.52	0	417	851		
						40.802	
20.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 000362 0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	420	80.000		
						80.000	
20.606.6201.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000384 0002 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-DF ENTORNO							
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	95	33.90.39	0	421	208.928		
	95	33.90.39	0	432	955.762		
	95	33.90.39	4	300	80.000		
	95	44.90.52	0	421	51.195		
	95	44.90.52	0	432	505.265		
						1.801.150	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.428.796	
11.333.6214.4102 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO							
Ref. 004815 0005 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANSEQ- DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	321	222.861		
	99	33.90.93	0	332	1.000.535		
	99	33.90.93	4	300	205.400		
						1.428.796	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						10.871.754	
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 001770 0003 ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO							
RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
	99	46.90.71	0	407	10.800.000		
	99	46.90.71	0	423	71.754		
						10.871.754	
2013AC00060 TOTAL						14.222.502	

## DECRETO Nº 34.188, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 58.306.100,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e seis mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.062/2013, 070.000.272/2011, 070.001.000/2009, 070.000.192/2006, 380.000.449/2013, 380.000.450/2013, 380.000.451/2013, 380.000.452/2013, 380.000.453/2013, 080.000.465/2013, 040.000.375/2013, 053.000.388/2013, 064.000.022/2013, 064.000.024/2013 e 060.001.129/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 58.306.100,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e seis mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos dos Convênios nº 771226/2012 – Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária – SEAGRI/GDF, nº 49.742/2009 – MDS – SEDEST/GDF, nº 176.685.85/2005 – SEDEST/GDF, nº 001/2011 – Fundo Nacional Antidrogas/MJ – FEPECS/GDF, nº 1393/2008 – MS – FEPECS/GDF, dos Contratos de Repasse nº 195.966-84/2006 – CEF/MDA – SEAGRI/GDF, nº 0363298-54 – SEDEST/GDF, nº 0363300-98 – SEDEST/GDF, nº 0363299-61 – SEDEST/GDF e das fontes 300, 303, 317, 320, 323, 338, 352, 370.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

	99	45.90.66	0	323	2.625.412	
	99	45.90.66	0	370	653.755	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				7.668.766
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				36.184.932
Ref. 001537	0036	MANUTENÇÃO DE				

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	303	1.134.596	1.134.596
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	303	10.701.753	10.701.753
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	303	2.618.325	2.618.325
12.365.6221.1002		CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 004088	2934	(EPP) CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	303	20.000.000	20.000.000
12.365.6221.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 004764	4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	303	1.127.068	1.127.068
12.367.6221.2393		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ref. 001994	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	303	603.190	603.190
130902/13902	19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP				1.564.499
04.122.6203.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Ref. 001848	0005	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	300	541.593	541.593
	99	33.90.39	0	320	173.072	173.072
	99	33.90.39	0	352	302.453	302.453
		ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0				1.017.118

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				1.671.868
20.603.6201.2772		FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL				
Ref. 000075	0001	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	0	332	241.464	
	99	33.90.39	0	321	5.816	
	99	33.90.39	4	300	105.000	
	99	44.90.52	0	332	1.165.266	1.517.546
20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref. 000374	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.93	4	300	2.485	
	99	44.90.52	0	321	53.959	
	99	44.90.52	0	332	97.878	154.322
210901/21901	14901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL				791.411
20.605.6201.9089		GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS				
Ref. 000247	0001	GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS--DISTRITO FEDERAL				
	99	45.90.66	0	320	753.026	
	99	45.90.66	0	370	38.385	791.411
210902/21902	14902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				7.668.766
20.605.6201.9109		APOIO FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS				
Ref. 000245	0001	APOIO FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS--DISTRITO FEDERAL				
	99	45.90.66	0	320	4.389.599	

04.129.6003.6066	ACÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 001843 0002	ACÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT--DISTRITO FEDERAL PROJETO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	370	547.381	547.381
220905/22905 24905						5.441.574
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						
06.122.6217.4220						
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 001382 0005						
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	320	2.901.933	2.901.933
06.181.6217.3029						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002888 0002						
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	317	2.160.600	
	99	44.90.52	0	370	379.041	
						2.539.641
2013AC00057					TOTAL	53.323.050

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101						2.354.911
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.244.6206.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 004436 0002						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	321	723	
	9	44.90.51	0	332	21.950	
						22.673
08.244.6206.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 004438 0003						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA--RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	321	723	
	15	44.90.51	0	332	21.950	
						22.673
08.244.6206.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 004434 0004						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	321	723	

08.306.6227.5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	9	44.90.51	0	332	21.950	22.673
Ref. 001968 8587	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-SOL NASCENTE- CEILÂNDIA						

		9	44.90.51	0	321	220.633	
		9	44.90.51	0	332	1.050.000	1.270.633

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002422 0020	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						

		1	33.90.93	0	321	636.962	
		1	33.90.93	0	332	379.297	

170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						1.016.259
10.128.6220.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						300.296

Ref. 004393 2421	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONVÊNIO 001/2011-MJ/FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.14	0	421	118	
		99	33.90.14	0	432	6.000	
		99	33.90.30	0	421	73	
		99	33.90.30	0	432	3.700	
		99	33.90.33	0	421	118	
		99	33.90.33	0	432	6.000	
		99	33.90.35	0	421	177	
		99	33.90.35	0	432	9.000	
		99	33.90.36	0	421	4.396	
		99	33.90.36	0	432	223.596	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	421	769	
	99	33.90.39	0	432	13.000	
	99	33.90.39	4	300	26.130	
						293.077
28.846.0001.9050						
Ref. 001056 6990						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FEPECS- PLANO PILOTO	1	33.90.93	4	300	7.219	7.219
170901/17901 23901						2.327.843
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.305.6202.4145						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000788 0003						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES INTEGRADAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	2.327.843	2.327.843
2013AC00057					TOTAL	4.983.050

## DECRETO Nº 34.189, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre as alterações do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, que aprova o regulamento de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal- FUNDURB. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Ato das Disposições Transitórias da respectiva Lei Orgânica e no Decreto nº 32.752, de 4 de fevereiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 3º no art. 5º do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009: “Art. 5º.....”

§3º Mediante aprovação do Conselho de Administração do FUNDURB e obedecidas as prioridades estabelecidas no plano de aplicação, poderá ser usado o percentual de até cinco por cento do total do orçamento aprovado para o Fundo, para aplicação em projetos e atividades que visem o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§4º Quando, ao final do exercício, o valor liquidado com base no percentual aferido em relação ao orçamento aprovado for superior ao arrecadado no mesmo exercício, proceder-se-á, obrigatoriamente, a compensação no exercício posterior.”

Art. 2º O art. 14 do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com a remuneração do parágrafo único para o § 1º e a inserção do §2º, com a seguinte redação:

“Art. 14.....  
§1º.....”

§2º Os bens e direitos adquiridos em decorrência de projetos implementados com recursos oriundos do FUNDURB, por meio de demanda espontânea, poderão ser transferidos ao patrimônio da unidade proponente integrante do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente e após aprovação do Conselho Administrativo do Fundo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.190, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Cria cargos na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, os seguintes cargos: I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área I, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área II, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área III, 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador de Área IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## ERRATA

No Art. 3º, do Decreto nº 34.185, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, página 26, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “Fica criado na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014...”, LEIA-SE: “Fica criado na Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014...”.

No Art. 3º, do Decreto nº 34.185, de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 46, de 05 de março de 2013, página 26, Cria a Junta Gestora de tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “Art. 1º Fica criada a Junta Gestora de tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (JGTIC), a qual compete: I - estabelecer cronograma de atividades no qual deverá contemplar reuniões ordinárias visando ao alcance da finalidade descrita no caput e extraordinárias, conforme demanda dos titulares dos órgãos integrantes;”, LEIA-SE: “Art. 1º Fica criada a Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (JGTIC), à qual compete: I - estabelecer cronograma de atividades no qual deverá contemplar reuniões ordinárias visando ao alcance da finalidade deste Decreto e extraordinárias, conforme demanda dos titulares dos órgãos integrantes;”.

**CASA CIVIL****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obras concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Licença): S.A.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, 138.000.189/2013, Licença de Obra nº 02/2013.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número do Alvará): JAIME RODRIGUES AZEVEDO, 138.001.208/2012, Alvará nº 02/2013, BRASILINO ALVES DE SOUZA, 138.001.498/2012, Alvará nº 09/2013, SHIROO MARUMO, 138.275.643/1978, Alvará nº 15/2013, JEOVA FILHO BARBOSA PARENTE-ME, 138.001.290/2012, Alvará nº 16/2013, ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA, 138.000.160/2011, Alvará nº 18/2013, EVALDO PINTO ALVES, 138.000.864/1985, Alvará nº 19/2013, BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA, 138.002.212/1986, Alvará nº 20/2013, ZILDA DE FÁTIMA GOMES, 138.000.189/2011, Alvará nº 21/2013, MAGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUADROS LTDA, 138.000.084/2011, Alvará nº 22/2013, KALÊNIA LÍGIA EDEIROS DA SILVA E OUTROS, 138.198.629/1976, Alvará nº 23/2013, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, 138.000.283/2011, Alvará nº 24/2013, ANTÔNIO BEZERRA FARIAS, 138.001.171/2012, Alvará nº 25/2013, MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA, 138.171.202/1974, Alvará nº 26/2013, SOLANGE SORAYA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS, 138.000.012/2013, Alvará nº 27/2013, ELIOMAR LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS, 138.277.913/1977, Alvará nº 28/2013, ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 138.001.644/2012, Alvará nº 29/2013, MARTINHO JOSÉ PIMENTA, 138.000.628/1997, Alvará nº 30/2013, JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, 138.312.539/1973, Alvará nº 31/2013, WILLIAN FERREIRAMARQUES, 138.000.723/1992, Alvará nº 32/2013, CEREALISTA ESTRELA LTDA, 138.000.974/2012, Alvará nº 33/2013, DORALICE NOGUEIRA DA SILVA, 138.245.527/1979, Alvará nº 34/2013, SÔNIA REGINA GOMES LIMAME, 138.000.425/2012, Alvará nº 35/2013 e DIAMARCKS MONTEIRO CAETANO, 138.000.484/201A, Alvará nº 36/2013. Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de fevereiro do ano de 2013, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, 138.279.365/1978, Carta de Habite-se nº 12/2013, GONÇALA RODRIGUES DE SOUSA, 138.001.462/2012, Carta de Habite-se nº 13/2013, VICENTE DE PAULA DA SILVA, 138.001.184/1986, Carta de Habite-se nº 14/2013, LASARO PIRES DA SILVA, 138.279.293/1977, Carta de Habite-se nº 15/2013, OSIEL DA COSTA VELOSO, 138.001.700/1984, Carta de Habite-se nº 16/2013, RODEX INVESTIMENTOS LTDA, 138.000.832/2008, Carta de habite-se nº 17/2013 e MB ENGENHARIA S/A, 138.001.905/1999, Carta de Habite-se nº 18/2013.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 1628/2012 concedida a SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME sob o Processo 138.001.778/2012, em virtude da constatação de irregularidades, vícios insanáveis e afronta a princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5706

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 184.718,96

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao serviço de obra de construção de calçadas na QS 619 – AE 01, QS 111 – AE 10, QN 318 Conjunto 04 lote 01 e QR 325 – AE 01 de Samambaia, processo nº 142.001.425/2011 conforme Ofício nº 0186/2013 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO  
Administrador Regional de Samambaia  
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI  
Diretor presidente  
U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5706

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 130.638,93

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da QR 431/433 locais de Samambaia, conforme processo nº 142.000.256/2012 e Ofício nº 0187/2013 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO  
Administrador Regional de Samambaia  
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI  
Diretor Presidente  
U.O. Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, Quadradão QS 106 de Samambaia-Sul, para o evento “Sabadão Cultural e Popular de Samambaia”, a ser realizado no dia 09 de março de 2013, objeto do processo 142.000.375/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 33, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Portaria nº 9, de 11/01/2012, publicada no DODF nº 9, de 12/01/2012 e que teve como último ato a recondução por meio da Portaria nº 2, de 4/1/2013, publicada no DODF nº 5, de 7/1/2013, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo 480.000.084/2012, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de março de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos Federais

O Subsecretário de Administração Geral Substituto, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo 080.001281/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE E DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Alimentação Escolar – EJA					306.978,00
Alimentação Escolar – Ensino Médio					513.858,00
Alimentação Escolar –				Alimentação	71.170,00

AEE					
Alimentação Escolar – Creche	01/03/2013	140	FNDE	para diversas modalidades de Educação	93.180,00
Alimentação Escolar – Pré-Escola					333.230,00
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental					1.849.014,000

Assunto: Tornar sem efeito Aviso de Abertura Concorrência nº 10/2012

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Abertura Concorrência nº 10/2012, publicado no DODF nº 45, de 04 de março de 2013, página 49.

PEDRO HERNANDES MENEZES DE GODOIS  
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 322, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 41, de 26 de fevereiro de 2013, página 15, ONDE SE LÊ: “(...)lotada na Gerência Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Ceilândia/ GRIAE/CRIAE/SIAE” – (...), LEIA-SE: “(...)lotada na Gerência Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional de Núcleo Bandeirante/ GRIAE/CRIAE/SIAE(...)”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5/2013.

Processo: 040.004778/2012. Interessado: MARCON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA  
CF/DF: (não informado). ICMS – Produtos destinados a contribuintes do Distrito Federal, procedentes de Unidade Federada signatária do Protocolo ICMS nº 41/2008, listados no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, que atendam os requisitos dispostos no subitem 28.11 daquele caderno, estão sujeitos à substituição tributária. Não se aplicará a substituição tributária nas hipóteses previstas no RICMS, art. 321, § 2º. O procedimento a ser adotado pelo substituto tributário se encontra disposto na legislação tributária do DF e em especial no RICMS/DF com destaque o disposto no item 28 do Caderno I do Anexo IV daquele regulamento.

I – Relatório

1. A pessoa jurídica acima identificada, estabelecida na cidade de Marília, estado de São Paulo, formula Consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) no tocante à substituição tributária.

2. Informa que atua no “ramo da indústria metalúrgica, com a fabricação de Macacos Hidráulicos tipo jacaré e telescópico que se destinam à venda no mercado Atacadista em geral”.

3. Menciona a legislação do Estado de São Paulo no que concerne a substituição tributária de que trata o Protocolo 41/2008, especificamente a Decisão Normativa CAT nº 05, de 09 de abril de 2009. Argumenta que a referida CAT “determina que a substituição tributária prevista na lista do art.313-0 do RICMS/2000, só se aplica na saída das mercadorias destinadas para USO ESPECIFICAMENTE AUTOMOTIVO (...)”

4. Informa ainda que “os macacos hidráulicos da empresa Marcon não podem ser utilizados como acessórios em veículos”, por não se agregarem a estes.

5. Faz menção sobre “folder com fotos”, que, no entanto, não consta do presente processo.

6. Entende que o macaco hidráulico tipo jacaré - sob o código de classificação nº 8425.42.00, consoante a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) -, vendido aos atacadistas, não é de uso especificamente automotivo, razão pela qual nunca aplicou a substituição tributária nas operações que realizou com o produto.

7. Por fim, pergunta:

a) “Está correto o entendimento da Consulente, em não considerar o Macaco Hidráulico tipo jacaré e telescópico item listas 8425.42.00 que se destina à venda no mercado Atacadista em geral para efeitos de substituição Tributária para vendas neste Estado signatário de Distrito Federal – Protocolo 49/08?”

b) “Caso contrário qual o procedimento correto? E qual o fundamento legal?”

II – Análise

8. Preliminarmente, convém ressaltar que a pergunta do Consulente refere-se a macacos pertencentes ao Código nº 8425.42.00, consoante seus próprios relatos. Assim, a análise será focada em macacos classificados no referido código, sem que se persiga o mérito da classificação fiscal da mercadoria, à vista da NCM, tema sob a égide da Receita Federal do Brasil.

9. O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997(RICMS), regulamenta o ICMS, no âmbito do Distrito Federal.

10. O Caderno I do Anexo IV do RICMS, que trata das mercadorias sob regime de substituição tributária referente às operações subsequentes – operações Internas e Interestaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento), assim estabelece no caput do item 28:

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA	
28	Nas operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal e procedentes de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, e nas operações internas, com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados abaixo: (AC)	Protocolos: ICMS 53/11 ICMS 05/11 ICMS 41/08	Apartir de 014/06/2011	
	DESCRIÇÃO			NCM/SH
	(...)			
	Macacos			8425.42.00
	Partes para macacos do item 42			8431.1010
	(...)			
	Macacos hidráulicos para veículos	8425.49.10		
	(...)			
28.1	Contribuinte Substituto: a) nas operações interestaduais, os remetentes das mercadorias para o Distrito Federal, situados em unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/08; b) nas operações internas: o industrial, o importador e o atacadista que preencha os requisitos estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Fazenda. (NR) vide Portaria nº 82, de 29/06/11 – dodf de 30/06/11.			
(...)				
28.11	O disposto neste item aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no caput deste item, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios, desde que a mercadoria objeto da operação interestadual esteja sujeita ao regime da substituição tributária nas operações internas no Estado de destino. (NR)			
(...)				

11. Da leitura dos dispositivos acima citados, observa-se que consta da lista de produtos sujeitos à substituição tributária “macacos” com o código NCM/SH 8425.42.00 e “Macacos hidráulicos para veículos” com código NCM/SH 8425.49.10.

12. Assim, considerando que os produtos apontados estão listados no item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS; que estes produtos são procedentes do estado de São Paulo - que, assim como o DF, é signatário do Protocolo 41/08 -; e considerando, ainda, que os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária interna; sujeitam-se, também, à substituição tributária nas operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal na hipótese de serem considerados de uso especificamente automotivo, na forma disposta no subitem 28.11 daquele caderno.

13. Ressalte-se que, consoante dispõe o art. 20 do RICMS, o substituto tributário estabelecido em outra unidade federada, inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, antes do início de suas atividades (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 48).

14. No caso de mercadoria remetida por contribuinte inscrito no CF/DF como substituto tributário, o imposto retido deverá ser recolhido, a favor do Distrito Federal, até o dia 9(nove) do mês subsequente ao da saída das mercadorias, na forma do estabelecido no subitem 28.10 do Caderno I do Anexo IV do RICMS.

15. Não se aplicará a substituição tributária nas hipóteses previstas no RICMS, art. 321, § 2º:

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na qualidade de contribuinte substituto (Convênio ICMS 81/93).

(...)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição da mesma mercadoria (Convênio ICMS 81/93).

II - às transferências para outro estabelecimento do contribuinte substituto, excluído o varejista, hipótese em que a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto recairá sobre o estabelecimento que promover a saída da mercadoria com destino a contribuinte diverso.

III - Resposta

16. Diante do questionamento apresentado, responde-se:

a) O entendimento do Consulente no sentido de que os produtos por ele apontados (macacos hidráulicos tipo jacaré e telescópico) não estão sujeitos à substituição tributária está incorreto. Tendo em vista que tais produtos são procedentes do estado de São Paulo e destinados a Atacadistas no Distrito Federal, ou seja, a operação ocorre entre unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/2008, os referidos produtos sujeitam-se à substituição tributária na hipótese de serem considerados de uso especificamente automotivo, na forma disposta no subitem 28.11 do Caderno I do Anexo IV do RICMS. Não se aplicará a substituição tributária nas hipóteses previstas no RICMS, art. 321, § 2º.

b) Os procedimentos a serem adotados referentes à substituição tributária, além da inscrição no CF/DF do substituto tributário, estão previstos na Legislação referente ao ICMS e em especial no RICMS/DF, destacando-se o disposto no item 28 do Caderno I do Anexo IV daquele regulamento. 17. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2013.  
GENILDA FONTENELLE RODRIGUES  
Auditora-Fiscal da Receita do DF  
Mat. 25.218-2

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2012.  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Núcleo de Esclarecimento de Normas  
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.  
Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013.  
MAURÍCIO ALVES MARQUES  
Gerência de Legislação Tributária  
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013.  
FAYAD FERREIRA  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 9/2013

Processo: 125.000.878/2012. Interessado : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO CF/DF : 07.334.743/001-03. ISS – Tributação - Serviço de Certificação Digital – Item 1.03 da Lista de Serviços Tributáveis. Alíquota de 5%.

I – Relatório

1. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, Autoridade Certificadora integrada ao Sistema Nacional de Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, roga entendimento consoante a hipótese de incidência tributária nos serviços de certificação digital, bem assim a situação desta prestação na lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e respectiva alíquota de incidência.

II – Análise

2. Para entender a natureza dos serviços prestados por uma Autoridade Certificadora, no contexto da ICP – Brasil, colacionam-se, a seguir, alguns conceitos, simplificados.

3. A ICP – Brasil, criada pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, constitui a configuração hierárquica e de confiança que estabelece os parâmetros de funcionamento da autenticidade eletrônica da identidade e dos atos jurídicos virtuais realizados em nosso país. Ad litteram: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

4. A estrutura adotada pela ICP – Brasil é a de certificação digital com raiz única, cumprindo à Autoridade Certificadora Raiz a responsabilidade pelo credenciamento (e descredenciamento) dos participantes contíguos da cadeia certificadora, gerência dos certificados emitidos, supervisão e auditoria do cumprimento das diretrizes e regras técnicas pertinentes.

5. A tarefa de Autoridade Certificadora Raiz é desempenhada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI. Expressis verbis:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Art. 5º À AC Raiz, primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das AC de nível imediatamente subsequente ao seu, gerenciar a lista de certificados emitidos, revogados e vencidos, e executar

atividades de fiscalização e auditoria das AC e das AR e dos prestadores de serviço habilitados na ICP, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade gestora de políticas.

6. O Brasil adotou o modelo de criptografia assimétrica (conhecida como de chave pública) que trabalha com duas chaves criptográficas distintas, porém relacionadas entre si: a chave privada e a chave pública. Esta estrutura possibilita a reversão, por uma das chaves, da operação criptográfica executada pela outra.

7. Os algoritmos criptográficos de chave pública proporcionam a garantia da confidencialidade e da autenticidade das informações por eles protegidas. Explicando, abreviadamente:

a) Para garantir Confidencialidade - O emissor que desejar enviar uma informação sigilosa deverá utilizar a chave pública do destinatário para cifrar a informação. Somente o destinatário que possui a chave privada, correlacionada, conseguirá desfazer a operação de cifragem e recuperar (decifrar) as informações originais.

b) Para garantir Autenticidade - O autor de um documento utiliza sua chave privada para cifrá-lo de modo a garantir a autoria do mesmo, ou ainda, a sua identificação em uma transação.

8. Assinatura Digital é o resultado da aplicação conjugada de dois métodos computacionais, a saber: a) A autenticação dos algoritmos de criptografia de chave pública, explicada anteriormente, com b) A autenticação pela função resumo, obtida a partir de uma função de HASH, que garante unicidade do valor de resultado na identificação de um documento. O valor obtido pela função resumo é um epítome lógico e matemático, único, de todo o conteúdo do documento.

9. Certificado Digital, emitido por uma Autoridade Certificadora, é uma declaração de reconhecimento que representa a identificação eletrônica segura da autoria de um documento, mensagem ou transação realizada nos meios virtuais (digital e eletrônico). Constitui a confirmação (autenticação) eletrônica de titularidade gerada e assinada por uma Autoridade Certificadora, por meio da associação de um par de chaves criptográficas singulares (pública e privada) a uma entidade (pessoa, processo, servidor).

10. Os certificados digitais contemplam os dados de identificação de seu titular e, quando subjugados a procedimentos lógicos e matemáticos, asseguram a integridade das informações de autoria e, dessarte, a presunção de validade jurídica dos atos praticados com o seu uso.

11. Autoridade Certificadora é a entidade, pública ou privada, partícipe da estrutura da ICP-Brasil e hierarquicamente coligada à Autoridade Certificadora Raiz, que possui a atribuição de emitir, distribuir, renovar, revogar, gerenciar e garantir os certificados digitais.

12. Possui por atividade precípua proceder à autenticação virtual da titularidade do certificado digital pelo confronto de correspondência entre as chaves (privada e pública) que fazem parte da certificação. Procede, assim, à declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves concordantes. Desta feita, cria e assina digitalmente o certificado, garantindo a sua identidade. Ad verbum:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Art. 6º Às AC, entidades credenciadas a emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações.

13. Portanto, a certificação digital é um procedimento técnico computacional de tratamento de dados, proporcionado pela Autoridade Certificadora, onde as informações de identificação de autoria são avaliadas pela combinação de chaves do modelo assimétrico de chave pública - mediante aplicação de métodos de cálculo -, que garante a terceiros a autenticidade do titular e a validade pressuposta dos atos deste.

14. É, assim, um serviço que realiza um tratamento sistemático de dados (dados de identificação), através de computadores ou de outros dispositivos eletrônicos, com o objetivo de impor a esses dados uma regra lógico-matemática - em acordo com uma metodologia técnica previamente programada (estabelecida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil) -, almejando a obtenção de um resultado de saída que é a confirmação (ou não) de uma identificação virtual.

15. O procedimento acima resumido, quando prestado onerosamente, emoldura-se no serviço previsto no item 1.03 da lista de hipóteses de incidência do ISS, porquanto é uma solução de processamento de dados de entrada, que tratados por processos de cálculos lógicos e matemáticos, retribuem a confirmação de sucesso ou insucesso no casamento das chaves criptográficas - combinadas, ou não, com a resultante da função resumo.

16. Isso posto, o serviço oneroso de certificação digital é fato gerador do ISS previsto no item gênero "Serviços de informática e congêneres", na espécie "Processamento de dados e congêneres", da Lista de Serviços tributáveis replicada no Anexo I do Decreto 25.509, de 19 de janeiro de 2005, senão vejamos:

DECRETO Nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

#### ANEXO I

#### LISTA DE SERVIÇOS

I – Serviços de informática e congêneres.

(...)

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

Finalmente, a alíquota do imposto aplicável à prestação sob análise é a genérica de 5% (cinco por cento), porquanto tal modalidade não compõe a exclusividade prevista em exceção para o item de serviço, in verbis:

DECRETO Nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

a) no subitem 1.03 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de projeto, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção da operação de redes de comunicação de dados;

(...)

II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

III – Resposta

17. Oferecendo solução à dúvida do Consultante, conclui-se afirmando que os serviços onerosos de certificação digital, proporcionados pelas Autoridades Certificadoras, incluem-se na hipótese de

incidência tributária prevista no item 1.03 da Lista de Serviços ínsita ao Decreto nº 25.508/2005, submetendo-se à alíquota de incidência de 5% (cinco por cento).

18. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO AUGUSTO BITENCOURT

Auditor Tributário do DF

Mat. 46.183-0

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2013.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - interina, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 211, § 1º e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 13, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 28, de 05 de fevereiro de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 02/2013, de 27 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 08 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 370.000.043/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a efetuar o desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e Decreto nº 32.716 de 1º de janeiro de 2011. Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade e/ou inviabilidade da atividade econômica, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa FIRST CLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.441.105/0001-30, processo 370.001.001/2008 portaria de concessão de incentivo creditício nº. 82, de 03 de março de 2009, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 2º do artigo 11 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, desde que o sujeito ativo da relação tributária obrigacional seja o Distrito Federal. § 1º O disposto nesta portaria não se aplica aos casos de importação na modalidade conta e ordem de terceiros, a partir de 1º de janeiro de 2013. § 2º O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho 2013 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CATIA MIHO TAKAHASHI CARVALHO AQUINO

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, a efetuar o desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, e Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade e/ou inviabilidade da atividade econômica; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa INN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MOTOS LTDA., CNPJ nº 37.141.298/0001-60, processo 370.000.160/2009, portaria de concessão de incentivo creditício nº. 181, de 19 de maio de 2009, a efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, desde que o sujeito ativo da relação tributária obrigacional seja o Distrito Federal. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas as obrigações tributárias, principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI CARVALHO AQUINO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Indefere o pedido de redimensionamento de área e a Alteração Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada e a alteração do objeto social da empresa Elizabete da Silva Souza Me, detentora do processo nº. 160.001.438/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Indefere o pedido de redimensionamento de área e de alteração contratual e Cancela o incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada e a alteração contratual da empresa Glaucenira Ferreira Santos Me, detentora do processo nº. 160.000.701/2006.

Art. 2º Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa, tornando sem efeito a Resolução nº. 012/2010 – COPEP/DF, publicada no DODF nº. 34, de 19 de fevereiro de 2010, página 06, que deferiu o recurso ao cancelamento do incentivo econômico apresentado pela empresa.

Art. 3º Que o terreno incentivado: ADE/S Conjunto 2 Lote 14 – Samambaia/DF, inscrição de IPTU nº. 48563307, seja restituído a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para ser alienado em licitação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 111,60m² para 114,90m², da empresa Silva & Chaves Ltda, detentora do processo nº. 160.001.288/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião

Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação da empresa Walisnéria de Jesus Santos Barbosa Sena Me, objeto do processo nº. 370.000.137/2009, em prejuízo dos descontos pactuados, pelo período de 01 (um) ano – tempo decorrido entre a solicitação e emissão da Declaração para Habilitação ao Alvará de Construção – ou seja, até 27/09/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 149/2010 da empresa P.R. Comércio de Premoldados Ltda, objeto do Processo nº. 160.000.259/2006, até a data da emissão do Alvará de Construção – 03/08/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Silva & Silva Ltda, objeto do processo nº. 160.002.112/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 1365/2010 – COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº. 233, de 09 de dezembro de 2010, página 09, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Indefere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013 RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa Lusitano Comércio de Móveis e Colchões Ltda, objeto do processo nº. 370.000.462/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa J.A. Atacadista Ltda, objeto do processo 370.000.433/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Santos e Figueiredo Comércio de Placas Ltda, objeto do processo nº. 370.001.043/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Cia do Aço Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.426/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Descon Contabilidade e Assessoria Ltda, objeto do processo nº. 370.000.136/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa WW Transportes de Cargas Ltda, objeto do processo nº. 370.000.012/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Francisco Paiva Me, objeto do processo nº. 160.002.080/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 103/10 – CPDI/DF, publicada no DODF nº. 212, de 05 de novembro de 2001, páginas 47 a 50, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda, objeto do processo nº. 160.000.414/2004.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo único da Portaria nº. 106, de 16 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 159, de 18 de agosto de 2010, página 06, que tornou público a revogação dos

editais de empresas beneficiárias do Pró/DF II, que não assinaram contratos com a Terracap.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Livraria e Papelaria Medeiros Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.264/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 130/2011 – COPEP/DF, de 24 de agosto de 2011, publicada no DODF nº. 170, de 31 de agosto de 2011, página 10, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Rita Canuto de Macedo Me, objeto do processo nº. 160.002.134/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 371/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, página 17, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO  
Coordenadora-Executiva do COPEP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Diretor Administrativo com amparo no artigo 25, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a renovação de 06 (seis) assinaturas anuais do Jornal de Brasília, por “Inexigibilidade de Licitação”, no valor total de R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Após publicação, encaminhar à Diretoria Financeira para emissão de Nota de Empenho. Relator Diretor Administrativo André Monteiro Fortes.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 93/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Laboratorial conjunto para determinação de hormônios e marcadores tumorais, nos termos da lei nº 8.666/93, processo Nº 0060-014.999/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até as 16h00min do dia 08 de março de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.071-110. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO  
Subsecretário

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 9 de 18 de fevereiro de 2013, no art. 4º, publicado no DODF nº 044, de 1º de março de 2013, página 27, ONDE SE LÊ "...Contrato de Repasse nº 280.493.69/2008...", LEIA-SE: "...Contrato de Repasse nº 315.863-03/2009...".

**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s má-fé na acumulação indevida de cargos, conforme elementos constante no processo 060..007.590/2008.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 415, de 02 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 06 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea "j", da Instrução nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 9 de fevereiro de 2011, e, em conformidade com os arts. 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar designada mediante a Ordem de Serviço nº 26, de 21 de maio de 2012, publicada no DODF de 22 de maio de 2012, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, dar prosseguimento à apuração dos fatos constantes do Processo 064.000.325/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 552, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.460/2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 365, de 14 de abril de 2011, publicada no DODF nº 124 de 29 de junho de 2011, ONDE SE LÊ "... 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002..."; LEIA-SE: "... 37, "caput", 39, § 3º e 53, da Lei nº 10.486/2002...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em, 1º de março de 2013.

Interessada: DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS. Assunto: Autorização de Uso de Veículo Apreendido. Referência: Processo 052.000396/2013. Protocolo: 969.111/2011-DCRFV. Trata-se de solicitação para a utilização do veículo descrito às fls. 5, NIV (transplantado) nº \*\*\*\*\*208682, apreendido pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos no dia 04 de janeiro de 2012, objeto da IPP nº 577/2012-DRFV. Consoante à instrução do Processo nº 052.000396/2013, o pleito atende as condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Complementar Distrital nº 751, de 28 de dezembro de 2007. Destarte, com supedâneo no dispositivo legal supramencionado e considerando a conveniência administrativa, AUTORIZO a utilização do veículo pleiteado exclusivamente em prol das atividades policiais no âmbito da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV/DPE. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal e encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração Geral/DAG para ultimar as providências pertinentes.

JORGE LUIZ XAVIER

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRÁSILIA AMBIENTAL**

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 42, página 47, ONDE

SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013. (\*) e INSTRUÇÃO Nº 43, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013. (\*) e INSTRUÇÃO Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013...", respectivamente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta do processo nº 094.000.282/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 21203		SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU				16.662.122	
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 001231 6117		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	16.662.122	16.662.122	
2013AC00059						TOTAL	16.662.122

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 21203		SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU				16.662.122	
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 001231 6117		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	0	100	16.662.122	16.662.122	
2013AC00059						TOTAL	16.662.122

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, combinado com o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório Orçamento Criança e Adolescente relativo aos exercícios de 2011 e 2012, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 28.906, de 27 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

**RELATÓRIO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2011/2012**

ELABORADO CONFORME LEI Nº 4.086, DE 28 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28.906, DE 27 DE MARÇO DE 2008

**BASE UTILIZADA: LOA/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I) RECEITA ANUAL TOTAL**

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	
	ESTIMADA	EXECUTADA
I.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011	16.666.035.944	14.050.737.470
I.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2012	18.145.328.896	15.937.893.476

**II) DESPESA ANUAL TOTAL**

EXERCÍCIO	DESPESA TOTAL	
	FIXADA	EXECUTADA
II.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011	18.059.817.269	13.808.066.434
II.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2012	19.668.345.204	15.817.910.567

**III) DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

EXERCÍCIO	FIXADA	EXECUTADA	VARIÇÃO	
			VALOR	%
III.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011	2.120.001.459	1.872.206.782	247.794.677	88%
III.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2012	3.331.111.595	3.158.854.456	172.257.139	95%

**IV - DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011**

IV.a) 0071 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
19.126.0071.6013.0001 - INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET	580.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL IV.a</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

IV.b) 0084 - URBANIZAÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.367.0084.1110.9736 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL DE SAMAMBAIA SUL E DA QUADRA 912 SUL, PLANO PILOTO	0	350.000	0	350.000	0%
12.367.0084.1110.9737 - CONSTRUÇÃO DE PISCINA PARA DEFICIENTES NO CENTRO DE ENSINO DA QUADRA 304 - RECANTO DAS EMAS	0	70.000	0	70.000	0%
<b>TOTAL IV.b</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>	<b>0%</b>

IV.c) 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.0100.1984.9742 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2766.0008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	0	58.333	0	58.333	0%
08.243.0100.2767.7701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	1.700.000	881.433	831.423	50.010	94%
08.243.0100.2767.7713 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA (ODM)	50.000	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9715 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	1.400.000	0	0	0	0%

08.243.0100.2767.9716 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9717 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9718 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9719 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9720 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES / CATA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9721 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9722 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9723 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.0100.2767.9724 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	0	500.000	0	500.000	0%
12.361.0100.8502.6977 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	234.764.261	802.472.368	800.784.831	1.687.537	100%
12.362.0100.8502.0038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	256.276.935	360.245.887	355.148.922	5.096.965	99%
12.363.0100.8502.0039 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	50.107.290	19.858.616	18.863.174	995.442	95%
12.365.0100.8502.0040 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	242.855.917	247.885.846	244.967.976	2.917.870	99%
14.243.0100.2766.0005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	150.000	760	760	0	100%
14.243.0100.2766.0006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	0	0	0	0	0%
14.243.0100.2766.0007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	0	0	0	0	0%
14.243.0100.3983.6067 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SITE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE PROCESSOS E PROJETOS DO	100.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL IV.c</b>	<b>787.404.403</b>	<b>1.431.903.243</b>	<b>1.420.597.086</b>	<b>11.306.157</b>	<b>99%</b>

IV.d) 0138 - APOIO AO EDUCANDO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0138.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2.083.000	1.451.000	0	1.451.000	0%
12.361.0138.2846.0002 - DENTISTA NA ESCOLA (ODM)	7.215.422	7.215.422	0	7.215.422	0%
12.361.0138.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ODM)	54.993.860	81.333.252	33.216.504	48.116.748	41%
12.361.0138.3632.0001 - PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE (ODM)	4.919.517	1.899.729	17.523	1.882.206	1%
12.361.0138.4976.0001 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	51.938.851	51.988.851	40.639.063	11.349.788	78%
12.361.0138.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ODM)	1.000.000	3.234.551	2.110.856	1.123.695	65%
12.362.0138.2964.0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) (ODM)	9.000.000	11.143.838	5.381.779	5.762.059	48%
12.365.0138.2964.0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ODM)	1.640.207	3.931.811	434.935	3.496.876	11%
<b>TOTAL IV.d</b>	<b>132.790.857</b>	<b>162.198.454</b>	<b>81.800.660</b>	<b>80.397.794</b>	<b>50%</b>

IV.e) 0142 - EDUCANDO SEMPRE	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0142.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	91.490.938	95.738.218	88.219.123	7.519.095	92%
12.361.0142.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SWAP (ODM)	31.050.760	54.648.279	41.759.644	12.888.635	76%
12.361.0142.2389.0003 - EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO (ODM)	89.245.306	71.454.528	55.568.065	15.886.463	78%
12.361.0142.2389.4379 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS DO DF	500.000	500.000	0	500.000	0%

12.361.0142.2389.4380 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA CAPITAL DA LEITURA	2.000.000	2.000.000	0	2.000.000	0%
12.362.0142.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	23.909.785	27.758.772	21.016.537	6.742.235	76%
12.362.0142.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - SWAP	11.425.982	16.429.025	13.394.879	3.034.146	82%
12.363.0142.2391.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	7.674.170	3.727.523	2.909.954	817.569	78%
12.363.0142.3079.0001 - REALIZAÇÃO DO CURSO INTERNACIONAL DE VERÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	2.300.000	2.300.000	2.300.000	0	100%
12.363.0142.4004.0001 - PROJETO ESCOLAS TÉCNICAS - ESCOLA DO AMANHÃ (ODM)	3.500.000	0	0	0	0%
12.365.0142.2388.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	83.472.239	69.213.638	53.408.699	15.804.939	77%
12.365.0142.2388.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SWAP (ODM)	12.743.990	15.631.107	9.592.345	6.038.762	61%
12.367.0142.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	1.004.000	1.117.515	389.987	727.528	35%
12.367.0142.2393.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	6.593.417	9.138.524	4.536.771	4.601.753	50%
<b>TOTAL IV.e</b>	<b>366.910.587</b>	<b>369.657.129</b>	<b>293.096.004</b>	<b>76.561.125</b>	<b>79%</b>

IV.f) 0164 - ESCOLA DE TODOS NÓS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.0164.3271.9336 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 CEILÂNDIA	175.000	4.289.903	0	4.289.903	0%
12.361.0164.3271.9337 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOÃ	200.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3271.9338 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 108 SAMAMBAIA	200.000	4.400.499	0	4.400.499	0%
12.361.0164.3271.9339 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 121 SAMAMBAIA	200.000	5.023.493	0	5.023.493	0%
12.361.0164.3271.9340 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 57 (CEI QNP 14) - CEILÂNDIA	180.000	2.190.247	0	2.190.247	0%
12.361.0164.3271.9345 - CONSTRUÇÃO DO CEF MYRIAM ERVILHA	175.000	1.058.625	1.058.624	1	100%
12.361.0164.3276.0031 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	170.000	1.340.059	793.399	546.660	59%
12.361.0164.3276.4338 - REFORMA DO CEF 18	200.000	200.000	0	200.000	0%
12.361.0164.3276.4339 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA	200.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.4340 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000.000	15.000.000	14.761.596	238.404	98%
12.361.0164.3276.9300 - REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO	175.000	4.114.919	4.114.919	0	100%
12.361.0164.3276.9302 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 401 - RECANTO DAS EMAS	175.000	4.907.127	0	4.907.127	0%
12.361.0164.3276.9303 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 12 SALAS DE AULA NO CEF 24 - QNQ 03 - CEILÂNDIA	175.000	725.000	0	725.000	0%
12.361.0164.3276.9304 - REFORMA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	175.000	0	0	0	0%
12.361.0164.3276.9311 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0	450.000	0	450.000	0%
12.361.0164.3276.9312 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0	1.650.000	0	1.650.000	0%
12.361.0164.3276.9316 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0	200.000	0	200.000	0%
12.361.0164.5924.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	175.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924.7831 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CEILÂNDIA	175.000	0	0	0	0%
12.361.0164.5924.9308 - CONSTRUÇÃO DE CEF NA QUADRA 511 DO RECANTO DAS EMAS	175.000	611.327	611.327	0	100%
12.361.0164.5924.9310 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA	375.000	7.817.037	3.000.000	4.817.037	38%
12.361.0164.5924.9312 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA	175.000	0	0	0	0%

12.362.0164.1888.0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	175.000	333.948	0	333.948	0%
12.362.0164.1888.4659 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS CENTROS DE ENSINO CEM 02 DE PLANALTINA, CEM DA ESTRUTURAL, CEAN, ELEFANTE BRANCO, CEF CARLOS MOTA	200.000	200.000	0	200.000	0%
12.362.0164.1888.4660 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS NAS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO	13.000.000	13.000.000	0	13.000.000	0%
12.362.0164.1888.4759 - REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 7 DE CEILÂNDIA	200.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888.4760 - RECONSTRUÇÃO DO CILC- CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS	200.000	200.000	0	200.000	0%
12.362.0164.1888.8181 - REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE LÍNGUAS DE TAGUATINGA - CILT	175.000	3.475.000	0	3.475.000	0%
12.362.0164.1888.9321 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 12 SALAS DE AULA CEM 03 - QNM 13 - CEILÂNDIA	175.000	725.000	0	725.000	0%
12.362.0164.1888.9324 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 7 DE CEILÂNDIA	200.000	0	0	0	0%
12.362.0164.1888.9331 - CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CEM 404 E DE COBERTURA DA PASSARELA DO PORTÃO ATÉ A ENTRADA DO CEM 413, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	0	120.000	0	120.000	0%
12.362.0164.3272.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	375.000	0	0	0	0%
12.362.0164.3272.4336 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE ENSINO MÉDIO QN 16 R. FUNDO II	180.000	0	0	0	0%
12.362.0164.3272.9321 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA QNO 18/17, EXPANSÃO DO SETOR O	375.000	0	0	0	0%
12.363.0164.1176.4005 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ	175.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.0019 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	45.175.000	12.110.136	7.841.232	4.268.904	65%
12.365.0164.3271.0724 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA 201 - SÃO SEBASTIÃO	200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.3500 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - BRAZLÂNDIA	175.000	175.000	175.000	0	100%
12.365.0164.3271.7887 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO FUNDO I	200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.7888 - CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - VARJÃO	200.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.9333 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA	190.000	190.000	190.000	0	100%
12.365.0164.3271.9334 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QN 210 SAMAMBAIA	175.000	3.376.304	3.376.304	0	100%
12.365.0164.3271.9341 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA - PARANOÁ	175.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.9342 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA AR 14/15 - SOBRADINHO II	175.000	0	0	0	0%
12.365.0164.3271.9343 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA QN 07 - RIACHO FUNDO I	175.000	1.865.410	0	1.865.410	0%
12.365.0164.3271.9344 - CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA QUADRA 202 - SÃO SEBASTIÃO	175.000	175.000	175.000	0	100%
12.365.0164.3277.0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	175.000	175.000	0	175.000	0%
12.365.0164.3277.0002 - REFORMA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	175.000	0	0	0	0%
12.367.0164.3273.0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	175.000	0	0	0	0%
12.367.0164.3273.4337 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENBRAZ - CENTRO DE ENSINO DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE BRAZLÂNDIA	200.000	200.000	0	200.000	0%
12.367.0164.3273.9337 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL PARANOÁ	200.000	0	0	0	0%
12.367.0164.3440.9590 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES CENTRO INTEGRADO DE ENSINO ESPECIAL 01 - SAMAMBAIA	175.000	409.021	409.021	0	100%
<b>TOTAL IV.f</b>	<b>82.020.000</b>	<b>90.708.055</b>	<b>36.506.422</b>	<b>54.201.633</b>	<b>40%</b>

IV.g) 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.422.0169.1173.0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS (ODM)	11.000	0	0	0	0%
14.422.0169.1173.0002 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS (ODM)	0	0	0	0	0%
14.422.0169.1173.0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS (ODM)	0	11.000	0	11.000	0%
<b>TOTAL IV.g</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>0%</b>

IV.h) 0214 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.302.0214.1859.8170 - CONSTRUÇÃO DE BLOCO MATERNO-INFANTIL E UTI NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA	0	1.000.000	0	1.000.000	0%
<b>TOTAL IV.h</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0%</b>

IV.i) 0800 - COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.182.0800.2340.0001 - BOMBEIRO MIRIM	924.000	924.000	22.207	901.793	2%
<b>TOTAL IV.i</b>	<b>924.000</b>	<b>924.000</b>	<b>22.207</b>	<b>901.793</b>	<b>2%</b>

IV.j) 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
20.605.1100.1891.7525 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	100.000	100.000	0	100000	0%
<b>TOTAL IV.j</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0%</b>

IV.k) 1461 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1461.6199.4229 - APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE TAGUATINGA	60.000	60.000	0	60.000	0%
08.243.1461.6357.0002 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E SEUS FAMILIARES - REDE CONVENIADA (ODM) - OCA	16.001.000	5.169.430	4.911.752	257.678	95%
08.243.1461.6357.4158 - APOIO A ATIVIDADES SOCIAIS E ESPORTIVAS DO INSTITUTO COOPERAR	200.000	0	0	0	0%
08.243.1461.6357.7338 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL - PROJOVEM ADOLESCENTE (ODM)	561.000	2.353.180	1.522.477	830.703	65%
08.243.1461.6357.7345 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 06 A 14 ANOS - REDE CONVENIADA (ODM)	7.767.000	7.985.066	7.469.861	515.205	94%
<b>TOTAL IV.k</b>	<b>24.589.000</b>	<b>15.567.676</b>	<b>13.904.090</b>	<b>1.663.586</b>	<b>89%</b>

IV.l) 1462 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1462.2794.4310 - APOIO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA ONG UNIVERSIDADE CIDADÃ	100.000	0	0	0	0%
08.243.1462.2815.4311 - APOIO AS ATIVIDADES DA CRECHE GOTINHA DE LUZ	300.000	0	0	0	0%
08.243.1462.2815.4312 - APOIO AO PROJETO ESPAÇO JOVEM	200.000	200.000	0	200.000	0%
08.243.1462.2815.4313 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO VIDA PLENA	200.000	200.000	0	200.000	0%
08.243.1462.2815.4314 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ	100.000	100.000	0	100.000	0%
08.243.1462.2815.8419 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (ODM)	12.000	0	0	0	0%
08.243.1462.2815.9686 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1462.2815.9692 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1462.6352.0012 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ODM)	66.000	0	0	0	0%
08.243.1462.6352.8643 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SITUAÇÃO DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL (ODM)	782.000	760.000	0	760.000	0%

08.243.1462.6352.8651 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTO JUVENIL - OCA (ODM)	791.000	332.889	6.025	326.864	2%
08.243.1462.6352.8652 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ODM)	1.164.000	766.362	677.437	88.925	88%
08.243.1462.6352.8658 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REDE CONVENIADA (ODM)	2.756.000	1.645.185	1.459.253	185.932	89%
08.422.1462.6355.4158 - APOIO AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0	0	0	0	0%
12.362.1462.3711.4269 - APOIO AO PROJETO PARABÓLICA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO	100.000	100.000	0	100.000	0%
14.243.1462.2371.0019 - CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO DE CONSELHEIROS NOS DEBATES NACIONAIS SOBRE A TEMÁTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	50.000	50.000	0	50.000	0%
14.243.1462.2598.9616 - REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS, INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SEMINÁRIOS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	300.000	0	0	0	0%
14.243.1462.2794.9721 - MOBILIZAÇÃO PELA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ODM)	100.000	0	0	0	0%
14.243.1462.3711.6140 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO CENÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	150.000	0	0	0	0%
14.243.1462.6073.9694 - APOIO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE CRIANÇA E ADOLESCENTE (ODM)	100.000	100.000	0	100.000	0%
14.422.1462.6355.4157 - APOIO AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	50.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL IV.i</b>	<b>7.321.000</b>	<b>4.254.436</b>	<b>2.142.715</b>	<b>2.111.721</b>	<b>50%</b>

IV.m) 1463 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1463.9101.4836 - APOIO A CRECHE FERNANDA GUIMARAES DE C. AMARAL DE PLANALTINA	150.000	0	0	0	0%
11.331.1463.4063.0002 - CAPACITAÇÃO DE MENORES INFRATORES (ODM)	30.000	30.000	28.710	1.290	96%
<b>TOTAL IV.m</b>	<b>180.000</b>	<b>30.000</b>	<b>28.710</b>	<b>1.290</b>	<b>96%</b>

IV.n) 1501 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
04.122.1501.2426.8405 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	0	157.000	60.200	96.800	38%
14.243.1501.2094.9729 - APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ	0	32.000	0	32.000	0%
<b>TOTAL IV.n</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>	<b>60.200</b>	<b>128.800</b>	<b>32%</b>

IV.o) 1506 - PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.1506.6194.0001 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	1.305.000	249	249	0	100%
08.243.1506.6194.0002 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6194.0003 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6194.0004 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.3460 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	1.395.000	351.871	347.861	4.010	99%
08.243.1506.6200.3461 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	1.550.000	9.400.484	9.400.483	1	100%
08.243.1506.6200.3462 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP (ODM)	1.740.000	5.211.436	4.627.899	583.537	89%
08.243.1506.6200.4231 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	0	0	0	0	0%

08.243.1506.6200.4232 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.4233 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE II E CIAP (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.4234 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.4235 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.4236 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE II E CIAP (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1506.6200.4237 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	0	9.358	0	9.358	0%
08.243.1506.6200.4238 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	0	43.000	0	43.000	0%
08.243.1506.6200.4239 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE II E CIAP (ODM)	0	1.705.676	0	1.705.676	0%
14.421.1506.5139.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	3.380.000	0	0	0	0%
14.421.1506.5139.0002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0	0	0	0	0%
14.421.1506.5139.0003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0	0	0	0	0%
<b>TOTAL IV.o</b>	<b>9.370.000</b>	<b>16.722.074</b>	<b>14.376.492</b>	<b>2.345.582</b>	<b>86%</b>

IV.p) 1508 - PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.243.1508.4083.0001 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	150.000	63.152	3.137	60.015	5%
08.243.1508.2102.4361 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA CACRIA-CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	220.000	0	0	0	0%
08.243.1508.2102.9721 - APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	799.230	3.266.431	0	3.266.431	0%
08.243.1508.2102.9722 - APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA TRANSFORME	0	180.000	180.000	0	100%
08.243.1508.2102.9723 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA CACRIA-CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	0	0	0	0	0%
08.243.1508.2794.0684 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	6.000	345.000	345.000	0	100%
08.243.1508.2794.9722 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1508.2794.9723 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	0	0	0	0	0%
08.243.1508.2794.9724 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	0	603.500	0	603.500	0%
08.243.1508.2794.9725 - APOIO AO PROJETO SOCIAL SAIR DA ESQUINA DO INSTITUTO RESGATE SOCIAL	0	60.000	0	60.000	0%
08.243.1508.6199.4227 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO BEM TE VI	250.000	0	0	0	0%
08.243.1508.6199.9721 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO BEM TE VI	0	250.000	0	250.000	0%
08.421.1508.5139.0004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	0	5.342.166	0	5.342.166	0%
14.243.1508.2102.4360 - APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DA TRANSFORME	180.000	0	0	0	0%
14.243.1508.2794.0683 - ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	150.000	150.000	0	150.000	0%
14.421.1508.5139.0001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	2.000.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL IV.p</b>	<b>3.755.230</b>	<b>10.260.249</b>	<b>528.137</b>	<b>9.732.112</b>	<b>5%</b>

IV.q) 1750 - VIDA MELHOR	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.1750.4071.0001 - BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM	23.000.000	12.000.000	6.777.640	5.222.360	56%
<b>TOTAL IV.q</b>	<b>23.000.000</b>	<b>12.000.000</b>	<b>6.777.640</b>	<b>5.222.360</b>	<b>56%</b>

IV.r) 1900 - JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%

27.812.1900.2033.7833 - APOIO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	481.248	644.138	558.763	85.375	87%
<b>TOTAL IV.r</b>	<b>481.248</b>	<b>644.138</b>	<b>558.763</b>	<b>85.375</b>	<b>87%</b>

IV.s) 2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.181.2600.2318.0001 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD	1.328.788	630.788	593.725	37.063	94%
<b>TOTAL IV.s</b>	<b>1.328.788</b>	<b>630.788</b>	<b>593.725</b>	<b>37.063</b>	<b>94%</b>

IV.t) 5000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.301.5000.2102.0002 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL (ODM)	1.000.000	1.196.287	569.837	626.450	48%
10.301.5000.2156.0002 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA - SWAP (ODM)	1.408.000	1.584.930	644.094	940.836	41%
<b>TOTAL IV.t</b>	<b>2.408.000</b>	<b>2.781.217</b>	<b>1.213.931</b>	<b>1.567.286</b>	<b>44%</b>

<b>TOTAL=(IV.a+IV.b+IV.c+IV.d+IV.e+IV.f+IV.g+IV.h+IV.i+IV.j+IV.k+IV.l+IV.m+IV.n+IV.o+IV.p+IV.q+IV.r+IV.s+IV.t)</b>	<b>1.443.174.113</b>	<b>2.120.001.459</b>	<b>1.872.206.782</b>	<b>247.794.677</b>	<b>88%</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	------------

**V - DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
EXERCÍCIO ANALISADO: 2012

V.a) 6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.6001.3467.2609 - EQUIPAR A SALA DE ARTE DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	40.000	40.000	0	40.000	0%
12.361.6001.3903.2368 - REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DF	2.150.000	1.150.000	0	1.150.000	0%
<b>TOTAL V.a</b>	<b>2.190.000</b>	<b>1.190.000</b>	<b>0</b>	<b>1.190.000</b>	<b>0%</b>

V.b) 6009 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.6009.3678.2337 - APOIO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	100.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL V.b</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

V.c) 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
10.301.6202.4133.0001 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO-ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	380.000	1.132.777	498.606	634.171	44%
<b>TOTAL V.c</b>	<b>380.000</b>	<b>1.132.777</b>	<b>498.606</b>	<b>634.171</b>	<b>44%</b>

V.d) 6205 - CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.362.6205.4091.2239 - PROJETO PARABÓLICA DO CEM 01 DE SOBRADINHO	150.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL V.d</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

V.e) 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.6211.2094.2539 - APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA - CAC	80.000	0	0	0	0%
08.243.6211.4118.0005 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	3.170.570	1.658.951	1.207.492	451.459	73%
08.243.6211.4118.0006 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE- ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL	1.783.923	4.973.495	4.607.079	366.416	93%

08.243.6211.4153.0001 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PSE/PSB - PAEFI - PETI-DISTRITO FEDERAL	245.000	245.000	0	245.000	0%
08.243.6211.4153.0002 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PSE - PAEFI - EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL-DISTRITO FEDERAL	152.000	152.000	2.269	149.731	1%
08.243.6211.4153.2261 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 6-14 ANOS SCFV-PSB	150.000	0	0	0	0%
08.243.6211.4156.0001 - ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA- PSE-DISTRITO FEDERAL	30.000	30.000	0	30.000	0%
08.243.6211.4185.0001 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - PROJOVEM-DISTRITO FEDERAL	3.189.600	4.110.613	2.111.300	1.999.313	51%
08.243.6211.4185.0002 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - LARES DE CUIDADOS DIURNOS-DISTRITO FEDERAL	1.324.400	1.626.900	1.364.800	262.100	84%
08.243.6211.4185.0003 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - 06 A 14 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	1.253.706	9.861.689	9.095.882	765.807	92%
08.244.6211.3186.0007 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS-ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA - QNM 28 LT B- CEILÂNDIA	0	550.000	550.000	0	100%
<b>TOTAL V.e</b>	<b>11.379.199</b>	<b>23.208.648</b>	<b>18.938.822</b>	<b>4.269.826</b>	<b>82%</b>

V.f) 6219 - CULTURA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.6219.4091.2237 - APOIO A PROJETOS - SOCIAIS - CRECHE GOTINHA DE LUZ	150.000	0	0	0	0%
08.243.6219.4091.2238 - APOIO A PROJETOS - SOCIAIS - CASA DO PEQUENO POLEGAR	30.000	0	0	0	0%
<b>TOTAL V.f</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

V.g) 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.6220.2119.0001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - FEPECS-PLANO PILOTO	60.000	60.000	2.354	57.646	4%
<b>TOTAL V.g</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>2.354</b>	<b>57.646</b>	<b>4%</b>

V.h) 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.361.6221.5023.9521 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-PMDF-DISTRITO FEDERAL	800.000	0	0	0	0%
12.031.6221.3230.2706 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500.000	0	0	0	0%
12.128.6221.4088.0086 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	19.201	0	0	0	0%
12.361.6221.1421.2851 - PADRONIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	300.000	0	0	0	0%
12.361.6221.2160.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	2.658.038	1.290.252	1.045.042	245.210	81%
12.361.6221.2160.2549 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 01 - ITAPOÃ	130.000	0	0	0	0%
12.361.6221.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	66.892.741	123.172.471	101.806.606	21.365.865	83%
12.361.6221.2389.0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP-DISTRITO FEDERAL	53.210.542	51.260.542	48.317.889	2.942.653	94%
12.361.6221.2389.9290 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	67.551.625	65.967.857	63.913.976	2.053.881	97%
12.361.6221.2964.0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	34.787.787	69.172.972	55.993.866	13.179.106	81%
12.361.6221.3232.2709 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE CHAPADINHA	180.000	10.000	0	10.000	0%
12.361.6221.3232.2710 - CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	400.000	400.000	0	400.000	0%
12.361.6221.3232.2711 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 1 DA ESTRUTURAL	250.000	0	0	0	0%

12.361.6221.3232.2712 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 501- SAMAMBAIA	0	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.0001 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 203- SANTA MARIA	5.192.036	6.308.046	6.158.046	150.000	98%
12.361.6221.3235.0002 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 401- RECANTO DAS EMAS	5.082.141	4.692.123	4.692.123	0	100%
12.361.6221.3235.0003 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 108- SAMAMBAIA	4.600.506	4.295.964	4.295.964	0	100%
12.361.6221.3235.0004 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 121- SAMAMBAIA	5.223.490	4.634.107	4.634.107	0	100%
12.361.6221.3235.0005 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 19- TAGUATINGA	3.332.880	2.797.047	2.363.246	433.801	84%
12.361.6221.3235.0006 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 57(QNP 14)- CEILÂNDIA	2.370.243	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.0007 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17- CEILÂNDIA	5.017.379	4.850.529	4.850.529	0	100%
12.361.6221.3235.0008 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 08- CEILÂNDIA	260.210	220.931	220.931	0	100%
12.361.6221.3235.0009 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 05- PLANALTINA	330.949	330.949	330.665	284	100%
12.361.6221.3235.0011 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA GRANDE- GAMA	2.159.857	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.0012 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 410- RECANTO DAS EMAS	3.976.141	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.0013 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE- RIACHO FUNDO	567.543	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.0014 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE BROCHADO DA ROCHA- SOBRADINHO	882.660	794.394	0	794.394	0%
12.361.6221.3235.0015 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB- PLANO PILOTO	3.000.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2712 - RECONSTRUÇÃO DO CILC - CENTRO DE LÍNGUAS DA CEILÂNDIA	200.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2713 - CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA EM SÃO SEBASTIÃO	50.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2714 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	60.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3235.2715 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA	50.000	1	0	1	0%
12.361.6221.3236.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 22- CEILÂNDIA	2.101.781	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	1.000.000	680.376	680.375	1	100%
12.361.6221.3236.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	170.000	170.000	0	170.000	0%
12.361.6221.3236.0004 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE RAJADINHA- PLANALTINA	340.920	306.828	0	306.828	0%
12.361.6221.3236.0005 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE LAMARÃO- PARANOÁ	172.800	155.520	0	155.520	0%
12.361.6221.3236.0006 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07- SOBRADINHO	1.093.770	984.393	0	984.393	0%
12.361.6221.3236.0007 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 22- GAMA	1.167.240	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.0008 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA CLASSE 05- CRUZEIRO	2.242.208	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2716 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLANDIA	100.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2717 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL DE SOBRADINHO	150.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2718 - AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	50.000	0	0	0	0%

12.361.6221.3236.2719 - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA DO BAIXO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	200.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2720 - CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA ESCOLA CLASSE 02 DO GAMA	200.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2721 - COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO CENTRO EDUCACIONAL 08 DE BRAZLÂNDIA	240.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2722 - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE DA RAJADINHA EM PLANALTINA	200.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2723 - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ	240.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3236.2724 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO NO PARANOÁ	500.000	0	0	0	0%
12.361.6221.3632.0001 - SAÚDE ESCOLAR--DISTRITO FEDERAL	4.132.145	4.135.186	2.056.503	2.078.683	50%
12.361.6221.4976.0001 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA-DISTRITO FEDERAL	1.500.000	4.613.216	4.613.166	50	100%
12.361.6221.4976.0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	67.543.755	68.367.741	47.056.072	21.311.669	69%
12.361.6221.5924.9313 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-RESERVATÓRIO- CEF 427- SAMAMBAIA	179.947	117.326	117.326	0	100%
12.361.6221.5924.9314 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MURO, ALAMBRADO E CALÇADAS - CEF MYRIAM ERVILHA- SAMAMBAIA	1.058.625	0	0	0	0%
12.361.6221.5924.9315 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES-DISTRITO FEDERAL	500.000	500.000	500.000	0	100%
12.361.6221.5924.9316 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	175.000	618.046	54.416	563.630	9%
12.361.6221.5924.9317 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE RECANTO DO SOSSEGO- PLANALTINA	1.810.800	1.629.720	0	1.629.720	0%
12.361.6221.5924.9318 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-RESERVATÓRIO NAS UNIDADES DE ENSINO-DISTRITO FEDERAL	4.000.000	0	0	0	0%
12.361.6221.5924.9319 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MURO NAS UNIDADES DE ENSINO-DISTRITO FEDERAL	2.000.000	0	0	0	0%
12.361.6221.8502.0015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	1.136.108.960	1.260.177.544	1.246.063.459	14.114.085	99%
12.361.6221.8502.6977 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	223.529.670	650.742.582	646.804.345	3.938.237	99%
12.362.6221.1421.2482 - PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO	700.000	0	0	0	0%
12.362.6221.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	47.012.108	56.136.309	50.522.417	5.613.892	90%
12.362.6221.2390.3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP-DISTRITO FEDERAL	5.725.320	5.725.320	3.599.369	2.125.951	63%
12.362.6221.2964.0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)-DISTRITO FEDERAL	39.449.415	20.183.969	10.382.684	9.801.285	51%
12.362.6221.3231.2707 - IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO ENGENHO DAS LAGES	400.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3231.2708 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 DE TAGUATINGA	250.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 01- CRUZEIRO	4.260.516	4.260.516	4.260.516	0	100%
12.362.6221.3237.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 07- CEILÂNDIA	949.528	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO- REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	175.000	175.000	41.376	133.624	24%
12.362.6221.3237.0004 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CANTINAS E DEPÓSITOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-DISTRITO FEDERAL	12.000.000	10.800.000	0	10.800.000	0%
12.362.6221.3237.0005 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REFORÇO DE ESTRUTURA DO CEM 10- CEILÂNDIA	724.790	707.395	48.500	658.895	7%
12.362.6221.3237.0006 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO- CESAS-PLANO PILOTO	480.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.2725 - REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLANDIA	100.000	0	0	0	0%

12.362.6221.3237.2726 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE 10 - PLANALTINA - OCA	300.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.2727 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO - CENTRO EDUCACIONAL 01 - PLANALTINA - OCA	850.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.2728 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE JK - PLANALTINA - OCA	300.000	1	0	1	0%
12.362.6221.3237.2729 - REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA	250.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.2730 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA ESTRUTURAL	45.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3237.2731 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DE ENSINO	1.090.000	290.000	0	290.000	0%
12.362.6221.3241.0001 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01- GAMA	274.362	227.394	227.394	0	100%
12.362.6221.3241.0002 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 03- PLANALTINA	1.100.000	1.000.000	0	1.000.000	0%
12.362.6221.3272.9324 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-RESERVATÓRIO - CEM SETOR OESTE- PLANO PILOTO	189.956	189.956	189.833	123	100%
12.362.6221.3272.9325 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CIL-TAGUATINGA	3.649.958	3.420.226	3.420.226	0	100%
12.362.6221.3272.9327 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES-DISTRITO FEDERAL	500.000	0	0	0	0%
12.362.6221.3272.9328 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	175.000	3.952.075	0	3.952.075	0%
12.362.6221.8502.0038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL	434.611.335	270.842.300	270.842.298	2	100%
12.362.6221.8502.6978 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	142.932.569	150.352.517	149.987.411	365.106	100%
12.363.6221.2391.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	6.300.000	5.425.400	2.714.626	2.710.774	50%
12.363.6221.3239.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	200.000	0	0	0	0%
12.363.6221.5023.2278 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA NO ENGENHO DAS LAGES, PONTE ALTA E CADA GRANDE	450.000	0	0	0	0%
12.363.6221.8502.0039 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	44.030.245	11.030.245	11.023.904	6.341	100%
12.363.6221.8502.6979 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	1.080.270	1.080.270	1.080.270	0	100%
12.365.6221.1002.2744 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL	3.500.000	0	0	0	0%
12.365.6221.2388.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	96.789.598	87.455.207	78.999.380	8.455.827	90%
12.365.6221.2388.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-SWAP-DISTRITO FEDERAL	15.001.513	13.838.297	10.437.218	3.401.079	75%
12.365.6221.2964.0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL	16.173.707	2.298.817	725.017	1.573.800	32%
12.365.6221.3230.2705 - AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	250.000	250.000	0	250.000	0%
12.365.6221.3230.2706 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500.000	0	0	0	0%
12.365.6221.3238.0001 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	1.000.000	196.863	0	196.863	0%
12.365.6221.3238.0002 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	175.000	175.000	0	175.000	0%
12.365.6221.3238.0003 - REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-JARDIM DE INFÂNCIA VIVÊNCIA- PLANALTINA	288.000	259.200	0	259.200	0%
12.365.6221.3238.2732 - REFORMA DA CASA DO MENINO JESUS NO GAMA	150.000	150.000	0	150.000	0%
12.365.6221.3271.9348 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QN 210- RIACHO FUNDO	3.381.478	3.381.478	3.145.288	236.190	93%
12.365.6221.3271.9349 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-JARDIM DE INFÂNCIA -QN 07- RIACHO FUNDO	1.903.601	2.000.830	2.000.820	10	100%
12.365.6221.3271.9350 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	3.418.360	878.423	878.422	1	100%
12.365.6221.3271.9351 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES-DISTRITO FEDERAL	500.000	1.836.049	401.868	1.434.181	22%

12.365.6221.3271.9352 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	175.000	7.325.984	1.236.210	6.089.774	17%
12.365.6221.8502.0040 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROF. DA EDUC. INFANTIL DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	299.600.574	202.100.574	202.100.574	0	100%
12.365.6221.8502.6980 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	34.224.826	34.209.981	34.209.981	0	100%
12.367.6221.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	5.162.000	2.819.429	1.912.717	906.712	68%
12.367.6221.5051.0001 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-COBERTURA DE QUADRA CENTRO ENSINO ESPECIAL 01- SAMAMBAIA	409.020	160.680	160.680	0	100%
12.367.6221.5051.0002 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	75.000	76.679	1.678	75.001	2%
12.367.6221.5051.0003 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CENTRO INTEGRADO DE ENSINO ESPECIAL 02- PLANO PILOTO	1.703.598	0	0	0	0%
12.367.6221.5051.0004 - REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA E VESTIÁRIOS/BANHEIROS ADAPTADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	0	300.000	0	300.000	0%
12.367.6221.5112.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CENTRO DE ENSINO ESPECIAL- PARANOÁ	1.640.196	1.640.196	0	1.640.196	0%
13.362.6221.2390.2558 - MANUTENÇÃO DE BANDA - COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAS - CENTRO EDUCACIONAL 01 - PLANALTINA	150.000	150.000	128.819	21.181	86%
15.361.6221.3023.0021 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEF) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	2.227.816	2.975.322	0	2.975.322	0%
15.362.6221.3023.0022 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEM) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	4.117.259	5.428.176	0	5.428.176	0%
15.365.6221.3023.0020 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEI) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	705.925	714.775	13.849	700.926	2%
15.365.6221.3271.2594 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO VALE DO AMANHECER	500.000	0	0	0	0%
15.365.6221.3271.2595 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM VARGEM BONITA	500.000	0	0	0	0%
15.365.6221.3271.9347 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES PRÓ-MORADIA CEF- RECANTO DAS EMAS	1.395.000	875.000	0	875.000	0%
<b>TOTAL V.h</b>	<b>2.968.916.433</b>	<b>3.250.692.516</b>	<b>3.091.261.997</b>	<b>159.430.519</b>	<b>95%</b>

V.i) 6222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.243.6222.4083.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS--DISTRITO FEDERAL	317.000	142.000	88.745	53255	62%
06.243.6222.4083.2379 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS - PROGRAMAS COMUNITÁRIOS DO 14ºBPM - PLANALTINA	200.000	200.000	0	200000	0%
<b>TOTAL V.i</b>	<b>517.000</b>	<b>342.000</b>	<b>88.745</b>	<b>253.255</b>	<b>26%</b>

V.j) 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
06.181.6223.2334.0001 - COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO--DISTRITO FEDERAL	17.000	17.000	0	17.000	0%
08.243.6223.2767.2561 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES, AMPLIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO DF	5.000	0	0	0	0%
08.243.6223.4223.2270 - APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL	50.000	50.003	0	50.003	0%
08.365.6223.3243.2733 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS EM PLANALTINA	500.000	0	0	0	0%
14.243.6223.2102.2546 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEMEANDO A RESSOCIALIZAÇÃO	80.000	52.000	0	52.000	0%
14.243.6223.2102.9722 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-(ODM)-DISTRITO FEDERAL	474.676	4.997.616	281.647	4.715.969	6%

14.243.6223.2766.0008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA--DISTRITO FEDERAL	200.000	200.000	10.788	189.212	5%
14.243.6223.2767.9722 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES--DISTRITO FEDERAL	1.700.000	4.877.750	4.389.192	488.558	90%
14.243.6223.3243.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE--DISTRITO FEDERAL	1.500.000	0	0	0	0%
14.243.6223.3797.0001 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI--DISTRITO FEDERAL	250.000	1.650.000	1.648.044	1.956	100%
14.243.6223.3874.4273 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE SEMILIBERDADE E DE MEIO ABERTO--DISTRITO FEDERAL	1.265.000	0	0	0	0%
14.243.6223.4217.0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	16.000.000	24.322.000	24.149.423	172.577	99%
14.243.6223.4219.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	50.000	0	0	0	0%
14.243.6223.4223.0001 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE--DISTRITO FEDERAL	2.100.000	7.800	7.800	0	100%
14.243.6223.5001.0003 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR--DISTRITO FEDERAL	635.000	0	0	0	0%
14.243.6223.5004.0001 - REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	700.000	4.932.634	4.198.188	734.446	85%
14.421.6223.1825.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	2.500.000	13.378.851	13.378.850	1	100%
<b>TOTAL V.j</b>	<b>28.026.676</b>	<b>54.485.654</b>	<b>48.063.932</b>	<b>6.421.722</b>	<b>88%</b>

<b>TOTAL=(V.a+V.b+V.c+V.d+V.e+V.f+V.g+V.h+V.i+V.j)</b>	<b>3.011.899.308</b>	<b>3.331.111.595</b>	<b>3.158.854.456</b>	<b>172.257.139</b>	<b>95%</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	------------

**VI) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A RECEITA TOTAL DO DF**

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X RECEITA TOTAL	
	FIXADA / ESTIMADA (%)	EXECUTADA / EXECUTADA (%)
VI.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011	13	13
VI.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2012	18	20

**VII) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A DESPESA TOTAL DO DF**

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X DESPESA TOTAL	
	FIXADA / FIXADA (%)	EXECUTADA / EXECUTADA
VII.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011	12	14
VII.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2012	17	20

**VIII - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ORDENADORES DE DESPESAS RESPONSÁVEIS**

**EXERCÍCIO ANTERIOR: 2011**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Valdemar Alves Miranda (janeiro a junho) e Anadete Gonçalves Reis (junho a dezembro)
11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	Valdemar Alves Miranda (janeiro a junho) e Anadete Gonçalves Reis (junho a dezembro)
11108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Washington Melo Trindade
11110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Alex Felício Texeira (janeiro a maio) e José de Souza Goivinho (maio a dezembro)
11116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Carlos José Ronciano Calvacante

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Orlando Paula Moreira Filho
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Rossi da Silva Araújo
17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	Rossi da Silva Araújo
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Jacir Braga Rodrigues (janeiro a março), Rogério Amado Barzellay (março a junho), Vânia Maria do Rego da Silva Costa (junho a setembro) e Junia Cristina França Santos
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Jacir Braga Rodrigues (janeiro a março), Rogério Amado Barzellay (março a junho), Vânia Maria do Rego da Silva Costa (junho a setembro) e Junia Cristina França Santos
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Henrique Vogth Figueiredo (janeiro a outubro) e Mauro Jorge de Souza (outubro a dezembro)
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Álvaro Henrique F. Santos
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Francisco Carlos da Silva Nino
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Marcelo Souza Rocha (janeiro a março) e Carlos Emilson Ferreira dos Santos (março a dezembro)
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Álvaro Antônio Guimarães (janeiro a junho) e Washington Luiz Souza Sales (junho a dezembro)
34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL	José Landim Rosa
40101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Marcos Vasconcellos Torres
40201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	Tarcisio Sant'anna (janeiro a outubro), Everaldo de Melo Santos (outubro a novembro) e Sueli Maria Souza
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	José Anselmo Oliveira Reis (janeiro), Washington Batista de Carvalho (janeiro a junho), Túlio Roriz (junho), Kayra Dantas Carvalho Rocha (julho) e Arlecio Alexandre Gazal
44903 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	José Anselmo Oliveira Reis (janeiro), Washington Batista de Carvalho (janeiro a junho), Túlio Roriz (junho), Kayra Dantas Carvalho Rocha (julho) e Arlecio Alexandre Gazal
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL	Henrique Voigth Figueiredo

**EXERCÍCIO ANALISADO: 2012**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Anadete Gonçalves Reis (janeiro a março), Paulo Tadeu Vale da Silva (março a abril) e Eduardo Octavio Teixeira
11108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Washington de Melo Trindade (janeiro a julho) e Nilvan Pereira de Vasconcelo (agosto a dezembro)
11111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Aridelson Sebastião de Almeida e Djacir Jonas da Silva
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Alexandre Pereira Rangel
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Rossi da Silva Araújo
17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	Rossi da Silva Araújo
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Junia Cristina França Santos Egídio
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	Adalberto Monteiro e Josué José de Sousa
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Junia Cristina França Santos Egídio
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	Aricenaldo
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	Paulo Roberto Menezes Lima (janeiro a outubro) e Luiza Elena Gomes de Sousa (novembro a dezembro)
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	José Menezes Neto

24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Álvaro Henrique dos Santos
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Robmilson Araújo de Lima
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Carlos Emilson Ferreira dos Santos
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	Arlécio Gazal (janeiro), Kayra Dantas de Carvalho (fevereiro a junho) e Pedro Henrique Medeiros de Araújo
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL	Henrique Voight Figueiredo (janeiro a fevereiro), Eliana M. Soares (fevereiro a julho) e Antônio José Rodrigues Neto
51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Henrique Voight Figueiredo (janeiro a fevereiro), Eliana M. Soares (fevereiro a julho) e Antônio José Rodrigues Neto

**NOTA EXPLICATIVA:**

- 1) a despesa "executada" é o mesmo que despesa empenhada
- 2) para maior transparência, nos itens IV e V a coluna do valor fixado foi desmembrada em INICIAL (valor aprovado na LOA) e autorizada (LOA + CRÉDITOS)
- 3) nos itens IV e V a variação percentual corresponde ao valor empenhado sobre a dotação autorizada.
- 4) nos itens I e II, a Receita Estimada e a Despesa Fixada corresponde ao valor de Lei + Créditos Adicionais.

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, abaixo indicados, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c Artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: U.O. 40.201 – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

U.G. 150.201 – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Para: U.O. 40.101 – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

U.G. 400.101 – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
19.572.6205.4210.0002	44.90.52	300	7.000.000,00
19.573.6001.2998.0002	33.90.30	300	500.000,00
19.573.6001.2998.0002	33.90.39	300	1.000.000,00
19.573.6001.2998.0002	44.90.52	300	2.500.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário com a finalidade de promover a ação de Gestão da Iluminação Digital e a Manutenção do Planetário. O projeto básico contendo os detalhes técnicos das ações encontra-se nos processos administrativos nº 290.000.078/2012 e 290.000.038/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA

U.O Cedente

GLAUCO ROJAS IVO

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 1º/1/2013 À 28/01/2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D 037564-APR de 01/01/2013, 25 cervejas em lata, 02 bebida alcoólica em lata 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008824-APR de 02/01/2013, 21 cadeiras de bar em plástico, 02 freezers vertical, 01 cadeira, 01 balcão em madeira, 03 caixas de coca

cola, 02 caixas de refrigerante, 02 engradados de cerveja, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008823-APR de 02/01/2013, 02 bancos de madeira com pés de ferro, 07 tacos de sinuca, 01 bolão de sinuca, 01 churrasqueira, 01 carrinho de mercado, 04 vasilhames de litrão, 13 vasilhames de cerveja, 01 mesa de bar em aço, 04 mesas de bar em plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042321-APR de 02/01/2013, 18 garrafas com água, 01 caixa de isopor com refrigerantes diversos, 01 garrafa térmica vermelha, 02 garrafas de café pretas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042322-APR de 02/01/2013, 30 sacos de panos de chão, 01 pacote de sacos de lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037565-APR de 02/01/2013, 01 reboque com propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017097-APR de 03/01/2013, 02 celulares piratas usados, 03 carregadores e 01 fone de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017098-APR de 03/01/2013, 11 pares de meias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041086-APR de 04/01/2013, 01 saco com calcinhas e cuecas, 01 saco com meias e cuecas, 50 sombrinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018944-APR de 05/01/2013, 03 celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018077-APR de 05/01/2013, 03 celulares Samsung com capas, 01 celular LG, 03 baterias para celular, 02 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041087-APR de 06/01/2013, 01 saco com 96 controles remoto diversos, 06 capas pra maquina fotográfica, 12 fones de ouvido, 11 carregadores de celular, 03 calculadoras, 01 carregador universal, 02 relógios despertador, 03 cabos para televisão, 02 celulares de brinquedo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031606-APR de 07/01/2013, 572 faixas de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018158-APR de 07/01/2013, 01 saco com garrafas plásticas, 03 caixas de isopor, 01 pacote de copos plásticos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042159-APR de 07/01/2013, 05 litros de bebidas em uso, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042522-APR de 07/01/2013, 04 litros de bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042152-APR de 08/01/2013, 03 manequins vestidos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042153-APR de 08/01/2013, 01 carrinho com pneus de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042160-APR de 08/01/2013, 11 bolsas, 01 sacola, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042520-APR de 08/01/2013, 04 volumes com cintos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046971-APR de 08/01/2013, 16 pares de sapatos infantis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018589-APR de 08/01/2013, 01 celular Samsung, 01 galaxy Samsung, 01 carregador, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042154-APR de 08/01/2013, 02 manequins vestidos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042519-APR de 08/01/2013, 53 cartões telefônicos, 41 chips da TIM, 01 sanduicheira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042156-APR de 09/01/2013, 04 painéis de bijuteria, 01 saco com canos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016355-APR de 09/01/2013, 28 canetas, 41 enfeites para geladeira, 229 artesanatos em geral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016803-APR de 09/01/2013, 01 saco com 20 bolsas, 01 par de brincos, 10 pulseiras, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025706-APR de 09/01/2013, 150 sacos com adubo de gado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025636-APR de 09/01/2013, 01 quiosque medindo aproximadamente 3,00 x 1,20m², AUTO DE APREENSÃO Nº D 016425-APR de 09/01/2013, 17 pares de brinco diversos, 01 bolsa de palitos, 06 colares, 01 bolsa grande, 07 palitos para

cabelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041162-APR de 10/01/2013, 01 capa para sofá, 01 capa para banco de carro, 04 sombrinhas, 11 paletas de carro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016356-APR de 10/01/2012, 20 cofres plásticos, 23 chips da TIM, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016805-APR de 10/01/2013, 01 volume com 09 antenas para televisão, 09 suportes para antena, 01 mochila, 01 mini chave Philips, 01 mini chave de fenda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016381-APR de 10/01/2013, 02 aparelhos celular Samsung, 01 fone de ouvido, 01 carregador, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041089-APR de 10/01/2013, 01 bicicleta marca CALOI preta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037527-APR de 11/01/2013, 01 reboque com propaganda face dupla, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016382-APR de 11/01/2013, 02 aparelhos celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018591-APR de 11/01/2013, 09 guardas chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016304-APR de 11/01/2013, 10 garrafas de bebidas alcoólicas, 03 maços de cigarro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016305-APR de 11/01/2013, 05 garrafas pequenas de café, 01 garrafa térmica vazia, 03 garrafas de água 500 ml, 10 latas de refrigerante, 04 caixas plásticas, 02 caixas de isopor pequenas, 04 caixas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016306-APR de 14/01/2013, 44 guardas chuvas, 01 faca de mesa, 21 guardas chuvas 12 guardas chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047096-APR de 14/01/2013, 14 guardas chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020360-APR de 15/01/2013, 01 tenda verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020359-APR de 16/01/2013, 01 tenda branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011808-APR de 16/01/2013, 128 pares de chinelo, 03 redes de balanço, 125 óculos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018160-APR de 16/01/2013, 94 guardas chuvas, 01 carrinho de super mercado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046899-APR de 16/01/2013, 55 guardas chuvas, 01 carrinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042324-APR de 16/01/2013, 05 carregadores para celular, 02 cabos USB, 26 baterias para celular, 01 celular BAK, 01 celular NOKIA com bateria do Paraguai, 01 celular Nokia pequeno, 03 celulares Samsung, 02 maquinas Kodak, AUTO DE APREENSÃO Nº D 008734-APR de 17/01/2013, 26 sombrinhas, 01 balança FILIZOLA, 01 prendedor de cabelo, 01 volume com tocas diversas, 02 sacos de bola, 01 saco com prendedor de cabelo e capas de celular, 07 carrinhos de ferro com pneus de bicicleta, 04 guardas chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042523-APR de 17/01/2013, 02 carrinhos de supermercado, 02 caixas de isopor com bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042521-APR de 17/01/2013, 03 antenas, 03 porquinhos de plástico, 20 controles diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031607-APR de 17/01/2013, 240 faixas de corretores, 33 de planos de saúde, 11 de projetos e alvarás, 06 de estudantes, 22 da Sky, 09 rota 060, 134 faixas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042517-APR de 17/01/2013, 02 guardas chuvas, 06 sombrinhas, 12 carregadoras de celular, 03 fones de ouvido, 01 cabo de DVD, 15 pares de meia diversos, 02 cabos USB, 01 carteira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025775-APR de 17/01/2013, 01 equipamento de som Panasonic com 02 caixas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046900-APR de 18/01/2013, 22 carrinhos de compra, 02 cestas, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041028-APR de 18/01/2013, 34 garrafas de água mineral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018078-APR de 18/01/2012, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032021-APR de 18/01/2013, 01 carrinho com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042524-APR de 18/01/2013, 01 carrinho de ferro com rodas de bicicleta, 01 bacia de plástico azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032022-APR de 18/01/2013, 01 carrinho com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018181-APR de 18/01/2013, 02 carrinhos de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018152-APR de 18/01/2013, 350 garrafas de água mineral, 19 guardas chuvas, 07 antenas de televisão, 01 tripé com lona, 51 garrafinhas de cachaça, 90 cervejas em lata, 02 painéis de tatuagem, 02 lápis de pintar rosto, 02 pacotinhos de brinco, 14 batons, 04 maquiagens, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041165-APR de 20/01/2013, 01 carrinho de vender milho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016806-APR de 21/01/2013, 01 aparelho celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016101-APR de 21/01/2013, 12 chips para celular TIM, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016291-APR de 22/01/2013, 11 guardas chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042149-APR de 22/01/2013, 02 aparelhos celular LG, 01 aparelho celular BLU, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032024-APR de 22/01/2013, 26 carteiras de documento masculinas e femininas, 24 cintos em geral, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041167-APR de 22/01/2013, 01 manequim meio corpo, 12 volumes com 390 peças de roupa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042123-APR de 22/01/2013, 01 carrinho com pneu de bicicleta, 01 tabuleiro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041926-APR de 22/01/2013, 10 bolsas diversas marcas, AUTO

DE APREENSÃO Nº D 041170-APR de 23/01/2013, 124 piquetes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042150-APR de 23/01/2013, 14 piquetes de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020361-APR de 23/01/2013, 01 barraca de ferro com lona amarela, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039041-APR de 23/01/2013, 01 faixa de propaganda de móveis planejados, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039039-APR de 23/01/2013, 01 faixa de propaganda mega feirão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018182-APR de 23/01/2013, 18 guardas chuvas, 01 guarda chuva quebrado, 30 peças de pedra sabão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020362-APR de 23/01/2013, 01 reboque para venda de lanches, 12 cadeiras de ferro tipo bar, 01 fogão 02 bocas, 01 botijão pequeno vazio, 01 bateria veicular, 02 mesas de ferro tipo bar, AUTO DE APREENSÃO Nº D 020364-APR de 23/01/2013, 37 artigos pedagógicos infantis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010451-APR de 23/01/2013, 01 faixa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041090-APR de 23/01/2013, 09 capas para volante, 11 paletas, 02 tapas sol, 17 cintos diversos, 11 carteiras, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016102-APR de 23/01/2013, 15 chips para celular TIM, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016307-APR de 23/01/2013, 33 chips da TIM, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016103-APR de 23/01/2013, 15 chips da oi, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017780-APR de 24/01/2013, 16 guardas chuvas, 06 carrinhos de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009293-APR de 24/01/2013, 02 faixas de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010452-APR de 24/01/2013, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 001594-APR de 24/01/2013, 24 guardas chuvas grandes, 04 guardas chuvas pequenos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 001593-APR de 24/01/2013, 28 guardas chuvas pequenos, 23 guardas chuvas grandes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017779-APR de 24/01/2013, 02 garrafas térmicas de 04 litros, 01 garrafa térmica de 09 litros, 01 garrafa térmica de 05 litros, 02 garrafas térmicas de 01 litro, 02 bancos de plástico pretos, 02 mesas de plástico, 01 caixa plástica transparente, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042059-APR de 24/01/2013, 03 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042060-APR de 24/01/2013, 15 piquetes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042061-APR de 24/01/2013, 08 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042062-APR de 24/01/2013, 02 manilhas de concreto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042055-APR de 24/01/2013, 04 piquetes com base de concreto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042056-APR de 24/01/2013, 17 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042057-APR de 24/01/2013, 02 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042058-APR de 24/01/2013, 06 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042051-APR de 24/01/2013, 12 piquetes diversos, 01 estrutura de metal para placa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042052-APR de 24/01/2013, 15 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042053-APR de 24/01/2013, 06 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042054-APR de 24/01/2013, 32 piquetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039040-APR de 24/01/2013, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039042-APR de 24/01/2013, 01 faixa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025852-APR de 24/01/2013, 10 rodos de ferro, 15 vassouras, 02 pás de lixo, 06 rodos de madeira, 01 saco de lixo grande, 02 sacos de lixo pequenos, 06 espanadores, 02 paletas de para brisa, 04 cabos de rodo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042063-APR de 25/01/2013, 02 piquetes de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042064-APR de 25/01/2013, 05 piquetes de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042065-APR de 25/01/2013, 07 piquetes de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 042066-APR de 25/01/2013, 12 piquetes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040856-APR de 25/01/2013, 12 banquinhos de plástico pretos, 02 mesas de plástico, 30 latas de refrigerante, 51 latas de cerveja, 01 churrasqueira de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040855-APR de 25/01/2013, 16 garrafas de cerveja, 27 latas de cerveja, 03 mesas de plástico brancas, 16 cadeiras de plástico brancas, 03 forros de mesa de plástico, 01 churrasqueira de ferro com suporte, 32 latinhas de refrigerantes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 040857-APR de 25/01/2013, 13 latas de cerveja, 04 latas de refrigerante, 08 banquinhos de plástico pretos, 01 churrasqueira de ferro com grelha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036582-APR de 25/01/2013, 07 faixas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039046-APR de 25/01/2013, 01 faixa de pizzaria, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039044-APR de 25/01/2013, 01 faixa papelaria central, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041879-APR de 28/01/2013, 39 pares de sandália, AUTO DE APREENSÃO Nº D 039045-APR de 28/01/2013, 02 faixas de concurso publico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041877-APR de 28/01/2013, 03 bancos plástico, 01 celular Motorola em mau estado, 30 calcinhas.